1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 245(DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) COMPUTADORES DE ALTO RENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM POSITIVO INFORMÁTICA S.A. E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – **IPERGS**, sito na Av. Borges de Medeiros, n° 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Otomar Vivian, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.047.880-91, residente e domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **POSITIVO INFORMÁTICA S.A.**, estabelecida na Rua Javari, nº 1255, Lote 257-B, Distrito industrial, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.075-110, inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° 81.243.735/0019-77, representada neste ato por Gilson Della Nina de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 241408210-00, portador da carteira de identidade n° 300053841-7, residente e domiciliado na Avenida dos Prazeres, n° 456, Vila Jardim, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e acordados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 120/2016, instruído no processo administrativo nº **011653-24.42/16-7**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 24,89% do valor do contrato, nos termos da Cláusula Décima, item 10.2.2, alínea b, do Contrato nº 120/2016 e artigo 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e a **ALTERAÇÃO** da razão social da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O valor total do acréscimo é de R$ 164.326,07 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e sete centavos), que totalizará a aquisição de mais 61 computadores para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1 Pelo presente termo aditivo altera-se a razão social da CONTRATADA para POSITIVO TECNOLOGIA S.A., conforme Estatuto Social da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 O presente Termo Aditivo somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, nos moldes do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

4.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de .

CONTRATANTE	CONTRATADO
Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS	POSITIVO INFORMÁTICA S.A.